PROJETO DE LEI nº 079/2015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DE PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ALTERANDO O ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL nº 4.291, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aumentar o número de vagas no quadro do Magistério Público em 05 (cinco) cargos de Professor e 40 (quarenta) cargos de Professor de Educação Infantil, alterando o Anexo III, da Lei Municipal nº 4.291, de 27 de dezembro de 2014, o qual passa a vigorar na forma do Quadro acostado à presente Lei.

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais Anexos e dispositivos dos diplomas citados no Artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

(Anexo I ao Projeto de Lei nº 079/2015, de 21 de dezembro de 2015)

(Anexo a Lei nº 4.291, de 27 de dezembro de 2010)

ANEXO III

QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL - MAGISTÉRIO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	20 horas	385
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20 horas	191
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 horas	50

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 088/2015

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 079/2015, de 18 de dezembro de 2015, o qual aumenta 05 (cinco) cargos de Professor e 40 (quarenta) cargos de Professor de Educação Infantil, alterando o Anexo III, da Lei Municipal nº 4.291, de 27 de dezembro de 2014 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Esclarecemos que esta ampliação no quadro de vagas para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil – 20 Horas, da Secretaria de Educação, leva em consideração várias questões importantes que determinaram este aumento, das quais vale ressaltar as que seguem:

1. Implantação da 08 (oitava) hora atividade;
2. Abertura de 04 (quatro) novas salas para atendimento nos CMEIs Pequeno Polegar, Jardim Primavera, Zilda Arns e Portal da Vida;
3. Abertura de novas turmas de Educação Infantil – Pré I, nas Escolas Waldomiro Liessen, 25 de Março e 25 de Julho:

Esta ampliação de salas visa atender a demanda junto a Secretaria de Educação, para o ano letivo de 2016.

Diante do exposto e na certeza da compreensão e do elevado espírito público presente nos representantes do povo no Poder Legislativo, submetemos o Projeto de Lei à ilibada análise, aguardando por sua aprovação.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR